

Lei nº 704/78

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Edraçari, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Prefeitura Municipal de Edraçari, um crédito suplementar de Cr\$ 225.120,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte cruzeiros), destinada à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Designações	Importância
4110.00	Obras Públicas	Cr\$
08462241.03	Contribuição Conjunta Esportivo	100.000,00
4110.00	Obras Públicas	
13464551.07	Contribuição de Quilts e Sargetas	125.120,00


Parágrafo único - as despesas de correntes com o presente crédito serão atendidas da seguinte forma:

- Cr\$ 100.000,00 - com a anulação total da verba 4110.00 - Obras Públicas - 10600251.07 - Contribuição da Rodoviária;
- Cr\$ 35.120,00 - com a anulação parcial da verba 4130.00 - Equipamentos e Instalações - 1688534.23 - Rodoviária;
- Cr\$ 90.000,00 - com a tendência do excesso de arrecadação no exercício.

Artigo 2º). Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaial,
em 29 de setembro de 1948.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO